

## DECLARAÇÃO DE PAGAMENTOS EM ATRASO

Nos termos da alínea b), do n.º1, do artigo 15.º da LCPA, declaro que não existem pagamentos em atraso a 31 de dezembro de 2022.

Funchal, 20 de janeiro de 2023.

O Presidente do Conselho Diretivo

Duarte Feitas

